

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11710 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 227/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional com experiência em políticas públicas de inclusão social, com ênfase na promoção dos direitos de crianças, adolescentes e populações vulneráveis, para apoiar a análise, formulação, monitoramento e aprimoramento de estratégias de governança educacional voltadas à equidade e à justiça social, em alinhamento com os princípios do ODS 4 e as diretrizes de fortalecimento da gestão educacional inclusiva.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Realizar análises técnicas sobre os impactos das desigualdades sociais e raciais na gestão de programas educacionais, propondo estratégias de enfrentamento e promoção da equidade.
- Elaborar relatórios técnicos com recomendações para o fortalecimento de políticas públicas educacionais inclusivas, considerando recortes étnico-raciais e de vulnerabilidade social.
- Apoiar a elaboração e a atualização de instrumentos e parâmetros de monitoramento de programas de fortalecimento da educação, com foco na inclusão de grupos vulneráveis.
- Conduzir estudos e diagnósticos sobre práticas exitosas de inclusão social na educação, visando subsidiar a formulação de políticas e projetos no âmbito da governança educacional.
- Auxiliar tecnicamente a elaboração de ações formativas voltadas ao fortalecimento das capacidades institucionais em temas relacionados a direitos humanos, equidade racial e inclusão social.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Políticas Públicas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na elaboração, implementação ou avaliação de projetos sociais voltados à promoção dos direitos de crianças, adolescentes, populações vulneráveis ou à promoção da equidade racial.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico situacional das desigualdades educacionais e análise preliminar dos grupos sociais em situação de vulnerabilidade.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta de metodologia para monitoramento da inclusão social nos programas de governança educacional.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo análise crítica de instrumentos de gestão educacional com recomendações para fortalecimento da equidade e inclusão.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo avaliação das estratégias de participação social nos programas educacionais, com ênfase em grupos étnico-raciais.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo levantamento e sistematização de boas práticas de inclusão social e equidade no contexto da educação pública.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo estudo técnico sobre barreiras e potencialidades para a ampliação do acesso educacional de populações vulneráveis.	178 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo recomendações estratégicas para aprimoramento dos processos de gestão educacional inclusiva.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo análise comparativa de políticas públicas de educação inclusiva em diferentes contextos regionais.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo proposta de indicadores sociais para avaliação de impacto das ações de fortalecimento da equidade educacional.	268 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo relatório de acompanhamento das ações de fortalecimento da participação cidadã nos programas educacionais.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo sistematização dos resultados alcançados nas ações de promoção da inclusão social na educação.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico contendo avaliação final dos impactos, lições aprendidas e recomendações para a continuidade da promoção da equidade na governança educacional.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 26/05/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Políticas Públicas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua - experiência adicional e pontua):

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na elaboração, implementação ou avaliação de projetos sociais voltados à promoção dos direitos de crianças, adolescentes, populações vulneráveis ou à promoção da equidade racial.

- Experiência adicional (acima de 5 anos): 5 pontos por ano de experiência até o limite de 3 anos. (até 15 pontos)

Formação Acadêmica Desejável (Critério desejável e pontua):

- Pós-graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Políticas Públicas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. (20 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério desejável e pontua):

- Experiência na realização palestras, formações e capacitações na área de criança e adolescente, educação, direitos humanos e/ou inclusão social. (15 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).